



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 637

Recife - Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 17/2020

Recife, 5 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista os questionamentos dirigidos ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Controle da Retomada às Atividades Presenciais, instituído pela Portaria PGJ nº 1249, de 15 de junho de 2020 e a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para dirimir casos omissos e dúvidas, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 02/2020, de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de membro ou servidor que esteja realizando atividade presencial apresentar sintomas característicos da Covid 19 e conseqüente propagação do vírus no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico médico para requerimento de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a inexistência atual de comprovação científica quanto ao período de disseminação do vírus pelo paciente diagnosticado com a Covid 19 após alta médica;

CONSIDERANDO a deliberação do Grupo de Trabalho de que trata o art. 35 da Portaria conjunta PGJ-CGMP Nº 002/2020, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2020, após ouvida dos órgãos técnicos do Ministério Público de Pernambuco;

AVISAM aos membros e servidores do Ministério Público:

I - o membro ou o servidor que desenvolva sintomas gripais ou característicos da Covid-19 deverá seguir o protocolo do Ministério da Saúde, fazendo os contatos necessários com o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça ou a chefia imediata, conforme o caso, a fim de ser incluído no regime de teletrabalho de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 02/2020, pelo período máximo de quinze dias;

II – no período de quinze dias da data da inclusão no regime de teletrabalho deverá o membro ou servidor comparecer a serviço de saúde público ou particular, para fins de confirmação do diagnóstico;

III – ultrapassado o período de quinze dias de que trata o item I sem comprovação diagnóstica da Covid-19, deverá o membro ou servidor retornar às atividades presenciais de que trata o art. 4º da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 02/2020;

IV – caso seja diagnosticado com Covid 19, poderá o membro ou servidor requerer licença para tratamento de saúde, mediante requerimento eletrônico próprio, juntando atestado médico, na forma das normativas em vigor; caso não requeira, ficará obrigatoriamente em regime de teletrabalho pelo prazo indicado no atestado médico;

V – o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça ou a chefia imediata poderão, a seu critério, por razões de conveniência e oportunidade, autorizar a permanência do membro ou servidor em regime de teletrabalho após o prazo indicado no atestado médico.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Corregedor Geral do Ministério Público

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.055/2020

Recife, 28 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela. Mônica Erlene de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.130/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OTÁVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA, Analista Ministerial – Área Engenharia Civil, matrícula nº 188.884-6, como titular e Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

II – Publicar a composição da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho, vigente a partir da publicação da presente Portaria, conforme anexo;

III – Atribuir aos integrantes da Comissão o Adicional previsto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2020.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
*(Republicado por incorreção)

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.131/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/1994, com suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor RODRIGO VALADARES ALVES, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.072-7, como integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a contar do dia 23 de setembro de 2020;

II – Designar a servidora URSULA KELLY GUEDES DE SOUZA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.812-4, para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Publicar a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vigente a partir da publicação da presente Portaria;

IV – Atribuir aos integrantes da Comissão o Adicional previsto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2020.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
*(Republicado por incorreção)

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.132/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ALEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da

Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.133/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões da 4ª Vara do Júri da Capital, junto ao cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, marcadas para os dias 13/11/2020 e 18/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.134/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões da 4ª Vara do Júri da Capital, junto ao cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, marcadas para os dias 23/11/2020 e 25/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.135/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ proferido no requerimento eletrônico de licença nº 308290/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, no período de 31/10/2020 a 29/12/2020, em razão da licença da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 31/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.136/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ proferido no requerimento eletrônico de licença nº 308290/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, no período de 31/10/2020 a 29/12/2020, em razão da licença da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 31/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.137/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão do servidor à Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 438/20/GP, de 18/09/2020, processo SEI nº 19.20.0137.0009764/2020-36;

RESOLVE:

RENOVAR a cessão do servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.037-9, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

ficando à disposição da C MARA DOS DEPUTADOS, com ônus para o Órgão de origem, no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 198

Recife, 6 de novembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 309470/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 304255/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 309370/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 309369/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309309/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309230/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309011/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
 Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 30/10/2020, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 305614/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 06/11/2020

Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2016.2), programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309089/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309069/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309090/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 303976/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2008.2), programadas para o mês de dezembro/2020, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 309049/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 308951/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308909/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/11/2020
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308849/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/11/2020
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308829/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/11/2020
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 306469/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 306313/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de setembro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 05/01/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307029/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 303610/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 304549/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração.)

Número protocolo: 304609/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2020
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração.)

Número protocolo: 304932/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2020
Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 05/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração.)

Número protocolo: 305349/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração.)

Número protocolo: 305373/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2020
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que

dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração.)

Número protocolo: 305449/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração.)

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de novembro de 2020.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2020/168692 Recife, 5 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra Viviane Maria Monteiro de Menezes, exarou a seguinte decisão:

Procedimento de Gestão Administrativa
Auto nº 2020/168692
SEI no 19.29.0137.0005581/2020-69
Requerente: Luzia Andrade Victor de Araújo, viúva do Promotor de Justiça falecido, Antônio Victor de Araújo
Assunto: Levantamento de dias deixados de receber

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA, para DEFERIR o pleito, e determinar o pagamento do saldo salários à interessada, dependente habilitada do Promotor de Justiça falecido, Antônio Victor de Araújo. Publique-se. Oficie-se a interessada, enviando-lhe cópia da presente decisão e do parecer que lhe deu fundamento. Cadastre-se no Sistema Eletrônico de Informações, promovendo-se sua tramitação à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade para realização de pagamento. Após, à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP para anotação e arquivamento.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO OECPJ Nº 006/2020 Recife, 6 de novembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

convocados para a 3ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, "b", do Regimento Interno, será realizada no dia 16 de novembro às 14:00h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por email funcional, tendo a seguinte pauta:

I - Aprovação da Ata da Sessão anterior;

II - Julgamento do Recurso OECJP nº 001/2019
Relator: Dr. Carlos Roberto Santos;

III - Apresentação da Resolução referente ao Recurso OECJP nº 001/2019
Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. Alexandre Augusto Bezerra;

IV - Julgamento do Recurso OECJP nº 002/2018
Relator: Dr. Valdir Barbosa Junior;

V - Aprovação do Quadro Geral de Cargos de Membros do MPPE.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores

AVISO OECJP Nº 007/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 4ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, "b", do Regimento Interno, que será realizada no dia 30 de novembro às 14:00h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por email funcional, tendo a seguinte pauta:

I - Aprovação da Ata da Sessão anterior;

II - Julgamento do Recurso OECJP nº 007/2019
Relator: Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques;

III - Julgamento do Recurso OECJP nº 006/2019
Relator: Dr. Renato da Silva Filho;

IV - Julgamento do Processo OECJP nº 002/2020
Relator: Dr. Mário Germano Palha Ramos;

V - Julgamento do Recurso OECJP nº 010/2019
Relatora: Dra. Alda Virgínia de Moura;

VI - Julgamento do Recurso OECJP nº 002/2019
Relatora: Dra. Eleonora de Souza Luna.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 201.

Recife, 6 de novembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número do Protocolo Interno: nº 1908/2020

Assunto: Solicitação de Informações nº 048/2020

Data do despacho: 05/11/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuida-se de e-mail encaminhado pela senhora (...),

dando conta de supostas condutas ilícitas perpetradas pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...). No bojo do expediente em questão, apesar de formular graves acusações contra o(a) supracitado(a) agente ministerial, a mencionada cidadã, além de não ter se identificado adequadamente e de ter deixado de apresentar quaisquer provas documentais das supostas condutas ilícitas perpetradas pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...), não expôs os dias, horários e locais em que os fatos noticiados ocorreram, tampouco indicou testemunha(s) ocular(es) do ocorrido. A par disso, e objetivando a adequada compreensão dos fatos noticiados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017: 1) a expedição de ofício ao membro do Ministério Público noticiado, instando-o a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do caso em comento; 2) o encaminhamento de e-mail à noticiante, instando-a a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia de seu documento de identificação, provas documentais das acusações formuladas, caso possua, bem como a expor de forma mais detalhada o conteúdo de sua denúncia, especificando: dia(s), horário(s) e local(ais) em que os fatos por ela denunciados ocorreram, bem como nome(s) do(s) suposto(s) funcionário(s) ameaçados e de eventuais testemunhas oculares do ocorrido. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição.

Número do Protocolo Interno: nº 1898/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 117/2020

Data do despacho: 05/11/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Trata-se de e-mail encaminhado pela Secretaria da (...) Vara (...), por meio do qual encaminha ofício expedido nos autos do Processo nº (...) (Alvará Judicial), tendo por objetivo transferência de valores existentes em nome do de cujus, que em vida era Promotor(a) de Justiça, correspondentes à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE e ao Adicional por Tempo de Serviço – APS, para "conta judicial junto à Caixa Econômica Federal, agência (...)". Considerando que a sobredita questão não guarda relação com as atribuições deste Corregedoria Geral, determino o encaminhamento do expediente em comento para o gabinete do Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências necessárias ao seu efetivo cumprimento. Dê-se ciência ao Juízo de Direito oficiante. Ao depois, arquivem-se as presentes peças. Publique-se.

Números do Protocolo Interno: nº 1871 e 1890/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 108/2020

Data do despacho: 05/11/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de novos e-mails encaminhados pela Sra. Ana Cláudia Pinheiro Teixeira, por meio da qual revela, de forma extremamente confusa e genérica, o seu inconformismo com a decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 108/2020. Vale frisar que aludido procedimento somente foi arquivado, conforme expressamente consignado na mencionada decisão, por faltar competência a este órgão correccional para o enfrentamento da problemática noticiada pela prefalada cidadã, a qual se encontra relacionada a supostas dificuldades para recebimento de herança deixada por seu genitor, questão esta que, salvo melhor juízo, deve ser levada ao conhecimento do Poder Judiciário, mediante assistência de um advogado ou Defensor Público. Nesse diapasão, considerando a inexistência de elementos que justifiquem o revolvimento da matéria no âmbito desta Corregedoria, determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se e publique-se.

Número do Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 045/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do despacho: 05/11/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de reclamação apresentada por (...), na qualidade de representante dos Agentes de Trânsito do município de (...), em que se insurge contra suposta desídia do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Comarca de (...) para apreciar manifestação protocolada na Promotoria de Justiça no dia 21/09/20, cujo objeto envolve possível irregularidade cometida pela Administração Municipal relativamente ao regular desempenho das atividades da citada categoria de servidores públicos. O(A) reclamante juntou cópia da sobredita manifestação. Instado(a) a se manifestar sobre o caso em tela, o(a) Dr.(a) (...) afirmou, em síntese, que o(a) reclamante protocolou duas manifestações na Promotoria de Justiça, ambas no mês de setembro pretérito (06/09 e 21/09/20), as quais, diante da semelhança do objeto, ensejaram a instauração da Notícia de Fato nº 059/2020. Asseverou, ato contínuo, ter realizado duas reuniões com a participação do(a) reclamante e outros interessados (agentes de trânsito), a fim de colher maiores subsídios para o desfecho da questão. Mencionou ter informado ao(à) reclamante, durante a segunda reunião, que não acolheria sua manifestação, por ausência de amparo legal, sendo, portanto, a verdadeira motivação da reclamação em comento, e não a alegada desídia na condução do procedimento extrajudicial. É o breve relatório. Em suma, o cerne do presente procedimento consiste na suposta desídia do(a) agente ministerial reclamado(a) para apreciar expediente protocolado na Promotoria de Justiça. Malgrado a insatisfação do(a) reclamante, os elementos colacionados aos autos, em especial o espelho de movimentação obtido juto ao Sistema de Informações do Ministério Público – SIM/MPPE, comprova que a manifestação do(a) reclamante foi recepcionada na Promotoria de Justiça da Comarca de (...) no mês de setembro/2020 e convertida na Notícia de Fato sob o nº (...). Ainda de acordo com os sobreditos registros, foram realizadas duas reuniões com o(a) reclamante e parte da equipe da CTTU local, tendo aludido procedimento extrajudicial sido arquivado nesta data (05/11/20). Como se vê, restou comprovado nos presentes autos que o(a) agente ministerial reclamado(a), nos limites de sua independência funcional, adotou as providências que entendeu cabíveis relativamente ao caso em tela, afastando, por conseguinte, a acusação de desídia ventilada pelo(a) reclamante. Importa consignar, finalmente, que descabe a este Órgão Correccional exercer controle sobre o mérito da manifestação de arquivamento proferida pelo(a) Promotor(a) de Justiça reclamado(a) nos autos da Notícia de Fato sob o nº (...), sendo assegurado ao(à) reclamante, caso entenda pertinente, interpor recurso ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/19 (DOE 28/02/19). Ante o exposto, e entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Número protocolo Interno: 1939

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 05/11/20

Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 088/2020

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): Mariana Pessoa de Melo Vila Nova

Despacho: Encaminhe-se o relatório final da correição à Promotora de Justiça, através do SEI, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do artigo 32, §2º, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020.

Transcorrido o prazo acima mencionado, remeta-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este Órgão Correccional, para inserção de cópia do relatório final no Sistema Nacional de Correições, nos

moldes do art. 33, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, e posterior arquivamento.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 086/2020

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): Maria de Fátima de Araújo Ferreira

Despacho: Encaminhe-se o relatório final da correição à Promotora de Justiça, através do SEI, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do artigo 32, §2º, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020.

Transcorrido o prazo acima mencionado, remeta-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este Órgão Correccional, para inserção de cópia do relatório final no Sistema Nacional de Correições, nos moldes do art. 33, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, e posterior arquivamento.

Número protocolo Interno: 1941

Assunto: Relatório de Saldos

Data do Despacho: 06/11/20

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1942

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 06/11/20

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1943

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 06/11/20

Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1944

Assunto: Notícias de Fato no SIM

Data do Despacho: 06/11/20

Interessado(a): Edgar Braz Mendes Nunes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1947

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 06/11/20

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1948

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 06/11/20

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 092/2020

Data do Despacho: 05/11/20

Interessado(a): Carla Verônica Pereira Fernandes

Despacho: Encaminhe-se o relatório final da correição à Promotora de Justiça, através do SEI, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do artigo 32, §2º, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020.

Transcorrido o prazo acima mencionado, remeta-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este Órgão Correccional, para inserção de cópia do relatório final no Sistema Nacional de Correições, nos moldes do art. 33, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

posterior arquivamento.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 090/2020

Data do Despacho: 05/11/20

Interessado(a): Mariana Pessoa de Melo Vila Nova

Despacho: Encaminhe-se o relatório final da correição à Promotora de Justiça, através do SEI, oportunizando o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do artigo 32, §2º, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020.

Transcorrido o prazo acima mencionado, remeta-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este Órgão Correicional, para inserção de cópia do relatório final no Sistema Nacional de Correições, nos moldes do art. 33, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, e posterior arquivamento.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Recife, 5 de novembro de 2020

CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Mavíael de Souza Silva, CONVOCA os Gestores de Contratos abaixo relacionados ou seus respectivos substitutos, bem como, os representantes dos setores da Gerência Ministerial de Compras e Serviços, da Assessoria Ministerial Jurídica, Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade e da Controladoria Ministerial Interna a participarem do I Encontro de Gestores 2020, a ser realizado em 17 de novembro de 2020 (terça-feira), das 14:00 às 16:00 h, por videoconferência.

Recife, 05 de novembro de 2020

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

Segue o link do Encontro:
<http://meet.google.com/smt-dnha-jhd>

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 652/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0011385/2020-09, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ALFREDO EUGÊNIO MARTINS DE ALMEIDA NETO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.837-4, lotado na Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir

de 03/11/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.928-1;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 653/2020

Recife, 5 de novembro de 2020

PORTARIA POR SGMP- 653 /2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011379/2020-427, protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Divisão de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Orçamentário e Financeiro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/10/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE, Técnico Ministerial - Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 13/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 654/2020
Recife, 5 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011374/2020-80, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.604-5, lotado na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Tomada de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados de 19/10/2020 a 28/10/2020 e de 03/11/2020 a 12/11/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.840-9;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com

inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 19/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 655/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 307834/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora MARIA SUELI DE MOURA VILELA, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº188.124-8, lotada na Promotoria de Justiça de Bonito, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 01/11/2020;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 656/2020
Recife, 6 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 305209/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.607-0, lotada nas Promotorias de Justiça de Olinda, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 24/11/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 24/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 657/2020**Recife, 6 de novembro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ARNALDO DE OLIVEIRA BORBA, Artífice de Manutenção, matrícula nº 189.746-2, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 2, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor STEVISON MÁXIMO DA COSTA, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 188.919-2, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

IV - Lotar o servidor STEVISON MÁXIMO DA COSTA, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 188.919-2, na Secretaria Geral do Ministério Público;

V – Esta Portaria retroagirá ao dia 31/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 06/11/2020**Recife, 6 de novembro de 2020**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 06/11/2020

Número protocolo: 309229/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: SELMA SERGIO ANDRADE SEIXAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 309270/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 309270/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 307892/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: KARINE ALMEIDA DA SILVA
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 309050/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 309050/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 307873/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 309012/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 309013/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA
Despacho: Acolho o despacho do DEMAPE e autorizo o pedido.

Número protocolo: 308949/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/11/2020
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 299651/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
 Despacho: Para anexar a CI ou ofício da Chefia Imediata.

Número protocolo: 308831/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 06/11/2020
 Nome do Requerente: JENER TOSCANO LINS E SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 06 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

SECRETARIA DE TI

AVISO Nº 11/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

Prezado usuário do MPPE,

A STI vem reforçar seus comunicados sobre Segurança da Informação:

A STI não envia e-mails solicitando que os usuários alterem suas senhas ou que os usuários cliquem em links enviados para alteração de senha. Esse procedimento de solicitação de troca de senha jamais ocorrerá por este meio.

Enfatizamos a boa prática de não clicar em links de origem ou conteúdo duvidosos que solicitem cadastros ou repasses de informação. Fique atento a e-mails dessa natureza, mesmo que enviados por colegas do MPPE, setores do MPPE ou por outros órgãos públicos.

Não responda mensagens de WhatsApp de origem duvidosa ou com natureza promocional. Não informe códigos de verificação enviados por SMS ou e-mail. Sequestro de WhatApp tem sido cada vez mais frequentes.

Para os usuários do MPPE em trabalho home office utilizando computadores pessoais, reforçamos a necessidade de utilizarem antivírus atualizado. Entre em contato com nossa Central de Serviços para orientações.

Reporte à STI qualquer indício dessa natureza através dos e-mails asi@mppe.mp.br ou sti@mppe.mp.br

Não deixem de participar dos nossos próximos seminários sobre Segurança da Informação.

Atenciosamente

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Secretário de Tecnologia e Inovação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 026/2020-ESMP

Recife, 6 de novembro de 2020

AVISO Nº 026/2020-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio

José Menezes Tavares e o Coordenador do Estágio de Direito, Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.959, de 17/04/2020 e publicado em 18/04/2020 que estabelece medidas de contingenciamento financeiro no âmbito do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 629/2020, de 20/03/2020, que instituiu o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, com o objetivo de executar ações que otimizem as despesas a serem realizadas e resultem em economia para a Instituição;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020 que estabelece o plano para retomada dos serviços presenciais, consoantes as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais de saúde e observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade e a obrigatoriedade da manutenção do distanciamento social para ser evitada aglomeração de pessoas, tendo, como também uma de suas conseqüências, a redução do quadro de pessoal da ESMP em atividades presenciais.

RESOLVEM:

1 — convocar, paulatinamente, por etapas, iniciadas já pelas Unidades Ministeriais localizadas no Interior do Estado, e, na sequência, pelas Unidades Ministeriais localizadas na Região Metropolitana do Recife (R.M.R.), os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) e CLASSIFICADOS(AS) no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE dentro das vagas criadas e em vacância do quadro de estagiários de Direito do MPPE, conforme a relação abaixo, para apresentarem toda a documentação exigida conforme Item 12 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO do Edital 01/2020-ESMP, no dia 16/11/2020 (Capital), conforme Anexo II – Cronograma (Retificação 005) e locais e horários indicados no ANEXO I-B (Retificação 005) do Edital 001/2020-ESMP, sob pena de serem considerados desistentes e conseqüentemente eliminados do certame;

2 – informar aos candidatos que acessem, diariamente, sua caixa de entrada de seu email informado na inscrição;

3 – informar aos candidatos que conforme item 1.2 do Edital 001/2020-ESMP, o estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses a contar do credenciamento;

4 – alterar e publicar o ANEXO II – Cronograma (Retificação 005);

5 – alterar e publicar o ANEXO I-B (Retificação 005).

Recife, 29 de outubro de 2020.

Sílvio José Menezes Tavares.
 Procurador de Justiça
 Diretor da Escola Superior

Fabiano de Araújo Saraiva
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Estágio de Direito

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº 17/2020**Recife, 5 de novembro de 2020**

RECOMENDAÇÃO nº 17/2020

PA nº 03/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Brasil tem casos confirmados de COVID-19 desde 25 de fevereiro de 2020, e que esses números ainda são alarmantes em nosso país, inclusive com transmissão comunitária (ou sustentada) e registro de óbitos;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta resposta a qualquer ameaça real causada pelo COVID-19 no país, com a possibilidade de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais em face dos riscos da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos Decretos Municipais e o que consta da decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341;

CONSIDERANDO que é imprescindível o acompanhamento, pelo Ministério Público, das providências que estão sendo adotadas pelo município de Flores e pelo Estado de Pernambuco para o enfrentamento desta pandemia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da vida humana, em todas as suas manifestações, bem assim a prevenção e a repressão a situações de risco, que contrariem o interesse público e comprometam o exercício pleno da cidadania; CONSIDERANDO que o contágio do novo coronavírus (COVID-19) tem se expandido de maneira vertiginosa no Brasil e no mundo. No dia de hoje (dia 05.11.2020), no estado de Pernambuco, foram contabilizados 162.977 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete casos) confirmados de pessoas infectadas, havendo, até o momento, um total de 8.627 mil mortes;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado autorizou o avanço das Gerências Regionais de Saúde (GERES) 11 – que reúne, dentre suas cidades, o município de Flores-PE – para a etapa 10 do Plano de Convivência com a COVID-19;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas diversas medidas para tornar possível a realização de eventos sociais, conforme indicado no "protocolo dos eventos sociais";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que no próximo dia 07 de novembro de 2020 ocorrerá "Vaquejada" no "Parque dos Amigos", inclusive

noticiando a venda de "200 senhas". Além disso, foi noticiada a existência de bares e restaurantes em funcionamento após o horário previsto legalmente.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde Pública instaurou o Procedimento Administrativo nº 03/2020 com a finalidade de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pelo Município de Flores para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

RESOLVE RECOMENDAR:

Em relação ao Município de Flores/PE, na pessoa de seu Prefeito, Chefe do Poder Executivo, que:

- adote medidas administrativas no sentido de fazer cumprir o Decreto Estadual nº Decreto n.º 48.809/2020, afastando a possibilidade de aglomeração de pessoas em quaisquer atos públicos, inclusive em eventos que desrespeitam as cautelas e os requisitos previstos no protocolo geral dos eventos sociais;
- prossiga observando a proibição de concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), em todo o território de Flores, e de eventos sociais para até 300 pessoas, ou 50% da capacidade do estabelecimento (o que for menor);
- adote medidas para coibir (e fiscalizar) que os eventos socam, bem como para que bares e restaurantes extrapolem o limite de horário previsto legalmente (meia-noite).

Em relação ao Secretário de Saúde de Flores e ao Coordenador da Vigilância Sanitária de Flores, que:

- verifiquem a regularidade dos documentos e das licenças necessárias para realização dos eventos sociais (a exemplo da vistoria e do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros) e, em caso da inexistência destas, que adotem as medidas para impedir a realização das festividades, principalmente dos eventos denominados Vaquejadas, os quais, como amplamente se sabe na região, são grandes causadores de aglomeração de pessoas.

Em relação ao Comandante do 14º Batalhão da Polícia Militar, que:

- verifiquem o local dos eventos festivos no dia anunciado para, em caso de descumprimento das normas sanitárias e ante o cometimento de crimes, conduzir os responsáveis pelo para a Delegacia, sempre adotando posturas a respeitar a normativa mais protetiva à saúde pública;

REMETA-SE cópia desta Recomendação, por e-mail:

- Ao Prefeito do Município de Flores, para conhecimento e cumprimento;
- Ao Secretário de Saúde e ao Coordenador da Vigilância Sanitária de Flores;
- Ao Comandante do 14º BPM;
- Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Ressalte-se, por oportuno, que a recusa ou a ausência de providências tendentes a evitar maior disseminação da pandemia ensejará, de imediato, a adoção de todas as providências legais cabíveis, inclusive a propositura de Ação Civil Pública para a defesa da coletividade, em especial os direitos fundamentais à vida e à saúde, e Ação Penal para responsabilização dos causadores dos danos decorrentes do descumprimento de norma tendente a evitar propagação de doença contagiosa.

Por fim, oficie-se aos responsáveis pela realização da Vaquejada que será realizada no próximo dia 07, dando-lhes ciência da presente Recomendação e para que, em caso de não regularidade com as normas sanitárias, CANCELEM O EVENTO. Ressalte-se, no ofício, que em caso de descumprimento das normas legais, arcarão os responsáveis com as implicações cíveis e penais previstas na legislação. Registre-se. Publique-se.

Flores/PE, 05 de novembro de 2020.

OLAVO DA SILVA LEAL

Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OLAVO DA SILVA LEAL
Promotor de Justiça de Flores

PORTARIA Nº 02144.000.105/2020**Recife, 6 de novembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.316/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.105/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2018.298958), instaurado para fins de apurar irregularidades na Escola Municipal Dom Pedro de Alcântara no dia 04 de dezembro de 2018, tendo como INVESTIGADO o Município de Jaboatão dos Guararapes

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2018.208958) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências

- 1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;
- 2) REquisite-se informações atualizadas à Secretaria de Educação no prazo de 20 dias.

Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de novembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 111/2020 – 30ªPJDC**Recife, 6 de novembro de 2020**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2020/21444
DOCUMENTO Nº 12186792

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 111/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20018-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. P. de O., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;
4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Retornem os autos à Equipe Técnica, para continuação das intervenções devidas em favor da pessoa idosa.

5.2. Concluídas as diligências, voltem-me conclusos.

5.3. Cumpra-se.

Recife, de Novembro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA LAGOA DOS GATOS Recife, 18 de setembro de 2020
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020
Arquimedes Auto nº 2019/403459

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com fundamento nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos artigos 26, incisos I, III, III e IV, e 27, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei n. 8.625/93; e no Título IV da Resolução nº 003/2019 do egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, CHARLES ANDERSON DE MOURA, brasileiro, casado, natural de Rio de Janeiro/PE, nascido na data de 05 de setembro de 1988, filho de Luiz Gonzaga de Moura e Maria José da Silva Moura, portador do C.P.F. nº 075.319.774-00, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 315, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, proprietário do "TEXAS BAR", CNPJ n. 075.319.774-00, localizado na Rua do Comércio, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, representado neste ato pelo 2º Sargento Elias Antônio Alves, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Lucimar Maria da Silva; e o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representado pelo(s) Conselheiro(s) Tutelar(es) do município de Lagoa dos Gatos/PE subscrevente(s); denominados doravante **COMPROMISSÁRIOS**:

CONSIDERANDO as informações trazidas a esta Promotoria de Justiça pelo Pelotão da Polícia Militar do estado de Pernambuco em Lagoa dos Gatos/PE noticiando a prática de poluição sonora, o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus e a recorrente violação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes por parte do estabelecimento comercial denominado "Texas Bar", de propriedade do senhor Charles Anderson Moura, situado na Rua do Comércio Centro, Lagoa dos Gatos/PE;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225, caput, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente

ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225, §3º, da Constituição Federal, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO constituir-se crime tipificado no artigo 54 da Lei nº 9.605/1998, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

CONSIDERANDO que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais e artigo 54 da Lei de Crimes Ambientais), o uso do decibelímetro é desnecessário, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (artigo 158 do Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO as orientações contidas na Cartilha intergovernamental "Poluição sonora – Silêncio e o Barulho" e no endereço eletrônico "www.somsimbarulhonao.com.br", sobre as condutas relacionadas à produção de sons e ruídos, bem como que o material está disponível livremente;

CONSIDERANDO que, no Estado de Pernambuco, as normas que tratam da proteção do bem-estar e do sossego públicos estão dispostas na Lei nº 12.789/05, incumbindo ao Poder Público Municipal a responsabilidade de fiscalizar e fazer cumprir a Lei, no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a preocupação do Ministério Público com o consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes, posto que configura crime a conduta tipificada no artigo 243 da Lei nº 8.069/1990, in verbis: "Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave";

CONSIDERANDO que, na ausência fiscalizatória da municipalidade, está autorizada a fazê-la a Polícia Militar e que isso vem apenas a somar tal atribuição administrativa às demais incumbências da tropa, uma vez que, além de infração administrativa, a poluição sonora e a perturbação do sossego se constituem em infrações penais, aspecto que inclui, ainda, a atuação da polícia judiciária;

CONSIDERANDO também o teor do Decreto Estadual nº 49.055/2020, notadamente no §2º, artigo 7º, que autorizou, mediante o atendimento de várias condicionantes, de bares e restaurantes, pregando que "a partir de 20 de julho de 2020, observadas as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Econômico, fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, das lanchonetes e similares localizados no Estado de Pernambuco, à exceção dos Municípios indicados no Anexo Único do Decreto nº 49.171, de 7 de julho de 2020 e no Anexo II deste Decreto". (Redação alterada pelo artigo 1º do Decreto nº 49.250, de 31 e julho de 2020).

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta SES/SDEC Nº 19/2020, que dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares, e as recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19;

CONSIDERANDO as regras esculpidas no Protocolo Setorial para os serviços de Alimentação (Restaurantes, Cafeterias, Lanchonetes e similares) do Governo do estado de Pernambuco que visam estabelecer uma série de recomendações para aplicação de medidas preventivas devido à pandemia do COVID-19 ao segmento de alimentação;

CELEBRAM o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com força de título executivo extrajudicial (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 - Lei da Ação Civil Pública e art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil), nos termos que seguem discriminados:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo COMPROMISSÁRIO, de forma a adequar-se aos preceitos previstos no artigo 225, da Constituição da República, Lei Nacional nº 9.605/1998, Decreto-Lei nº 3.688/1941 e demais previsões legais, bem como prevenir a venda e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente, além de estabelecer o horário de funcionamento do estabelecimento e sua adequação às normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente TERMO é indeterminado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Estabelecimento Comercial a serem cumpridas IMEDIATAMENTE após a assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta:

ITEM I – não permitir em seu estabelecimento comercial a permanência de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis;

ITEM II – afixar cartazes em local visível ao público as seguintes informações:

"É PROIBIDA A VENDA OU ENTREGA GRATUITA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS"

"É PROIBIDO O USO DE SOM DE VEÍCULOS, CAIXAS DE SOM E/OU OUTROS INSTRUMENTOS SONOROS"

ITEM III - Fica permitida a utilização de sistema de som, unicamente, de propriedade do estabelecimento compromissário e, apenas, em seu interior, de modo que não provoquem ruídos sonoros em nível superior ao tolerável, não causando perturbação ao sossego alheio;

ITEM IV – conhecer do conteúdo da Cartilha intergovernamental "Poluição sonora - Silêncio e o barulho" e do sítio eletrônico "www.somsimbarulhonao.com.br";

ITEM V - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento do estabelecimento comercial, passando a vigor apenas após o fim da pandemia e de suas restrições, ressalvados os dias de festas oficiais do município: Segunda-feira a Domingo – 8h às 24h (meia-noite);

ITEM VI - Obriga-se o proprietário do estabelecimento comercial a exigir a documentação de identificação (para comprovar a maioria), para a permanência do cliente no referido estabelecimento e a venda de bebidas alcoólicas;

ITEM VII – Obriga-se, durante o período de pandemia, o proprietário do estabelecimento comercial a se adequar ao Decreto Estadual nº 49.055/2020, à Portaria Conjunta SES/SDEC Nº 19/2020 e ao Protocolo Setorial para os serviços de Alimentação do Governo do estado de Pernambuco ou outras normas supervenientes que venham a alterá-las, especialmente quanto ao limite de atendimento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de clientes, o distanciamento mínimo entre os frequentadores do estabelecimento comercial, impedir aglomerações dentro do estabelecimento, utilização de máscara pelos funcionários e frequentadores do estabelecimento, disponibilizar álcool 70%, além de obedecer ao horário de funcionamento determinado durante a pandemia, que nesta fase deve ser até às 22h, sem prejuízo do atendimento das demais adequações dispostas na citada legislação.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Polícia Militar:

ITEM I – Fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial;

ITEM II - Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de funcionamento ou, dentro do horário de funcionamento, quando exceder os limites legais;

ITEM III - realizará pelo menos uma vez por semana, preferencialmente, nos finais de semana, operação de fiscalização, a fim de verificar a regular abstenção de crimes de poluição sonora e venda ilegal de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente, além do cumprimento do horário de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Conselho Tutelar

ITEM I - Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de sobreaviso, após o término do horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM I - Fiscalizar a adequação do estabelecimento comercial à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

legislação referente ao combate e prevenção ao COVID-19.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

A inobservância por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer dos itens pertinentes às suas respectivas cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa diária, por item descumprido, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro e será procedida à interdição imediata do estabelecimento. O valor da multa será depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Pernambuco e o Município de Lagoa dos Gatos/PE farão publicar nos seus respectivos Diários Oficiais o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de Lagoa dos Gatos/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Lagoa dos Gatos/PE, 18 de setembro de 2020.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça

Charles Anderson de Moura
Proprietário do "TEXAS BAR"

2º Sargento Elias Antônio Alves
Polícia Militar do estado de Pernambuco

Lucimar Maria da Silva
Secretaria de Saúde do município de Lagoa dos Gatos/PE

Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Gatos

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

DESPACHO Nº PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Recife, 22 de outubro de 2020

ESTADO DE PERNAMBUCO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

DESPACHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL N.º 006/2019

CONSIDERANDO a resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 006/2019, no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a realização de investigações destinadas a apurar irregularidades no portal da transparência do município de São José da Coroa Grande; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição da República, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que o prazo de conclusão deste IC findou, malgrado haja a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- remessa de cópia deste despacho ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, bem como ao CAOP Patrimônio Público, à Corregedoria e à Secretaria-Geral;
 - Oficie-se à prefeitura municipal para que, por intermédio do Exmo. Senhor Prefeito municipal, informe, no prazo de 10 (dez) dias, se já houve a regularização e consequente atualização do portal da transparência do município;
 - Com a resposta ou sem ela, voltem-me conclusos após o decurso do prazo estabelecido;
 - registre-se no Arquimedes. Cumpra-se.
- São José da Coroa Grande-PE, 19 de outubro de 2020.

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Promotor de Justiça

DESPACHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL N.º 008/2019

CONSIDERANDO a resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 009/2019, no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a realização de investigações destinadas a apurar irregularidades em contratações públicas feitas pela prefeitura de São José da Coroa Grande com a empresa MARCELO BARBOSA OLIVEIRA ME, a qual, segundo apontado na representação que culminou na abertura deste IC, tratar-se-ia de empresa de "fachada"; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição da República, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão deste IC findou, malgrado haja a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- remessa de cópia deste despacho ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, bem como ao CAOP Patrimônio Público, à Corregedoria e à Secretaria-Geral;
 - Considerando a expedição do ofício n. 128/2020 destinado ao Ministério Público de Contas, aguarde-se o decurso do prazo atribuído para resposta, haja vista não ter ele escoado;
 - registre-se no Arquimedes. Cumpra-se.
- São José da Coroa Grande-PE, 22 de outubro de 2020.

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Promotor de Justiça

DESPACHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL N.º 009/2019

CONSIDERANDO a resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 009/2019, no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a realização de investigações destinadas a apurar irregularidades em processos licitatórios abertos em São José da Coroa Grande com a empresa ORLANDO M. DOS SANTOS - ME;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição da República, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que o prazo de conclusão deste IC findou, malgrado haja a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- remessa de cópia deste despacho ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, bem como ao CAOP Patrimônio Público, à Corregedoria e à Secretaria-Geral;
- Oficie-se à Junta Comercial em Pernambuco para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça a esta promotoria de justiça o conjunto de relatórios contábeis findos nos exercícios de 2017 e 2018 tendo por referência a pessoa jurídica ORLANDO M. DOS SANTOS;
- Com a resposta ou sem ela, voltem-me conclusos após o decurso do prazo estabelecido;
- registre-se no Arquimedes. Cumpra-se.

São José da Coroa Grande-PE, 22 de outubro de 2020.

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0105.2020.CPL.PE.0059.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 029/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão de Caderno Agenda MPPE 2021, referente à Gestão Estratégica período 2018-2023, tendo como vencedora a empresa MN PLASTICOS & TNT EIRELI, CNPJ 30.701.951/0001-59 por ter apresentado o menor valor global de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais) - atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 06 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº AVISO Nº 010/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 010/2020

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de NOVEMBRO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional, devendo estes ser enviados à Comissão, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 30 de novembro de 2020. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

Obs: O servidor em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverá enviar sua avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 98846-3333 (Ana Luiza) ou 98675-4579 (Norma).

Recife, 06 de novembro de 2020.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Presidente da CAD/PGJ

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº PAULISTA – OUTUBRO/2020

Recife, 6 de novembro de 2020

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – OUTUBRO/2020

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 01 a 31/10/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.130/2020

Nome	Matrícula	Cargo
OTÁVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA (Presidente)	188.884-6	Analista Ministerial - Área Engenharia Civil
ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO	189.302-5	Técnico Ministerial – Área Administrativa
JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE	189.064-6	Analista Ministerial – Área Jurídica
MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA	189.607-5	Analista Ministerial - Área Jurídica

ANEXO DA PORTARIA POR- PGJ Nº 2.131/2020

Nome	Matrícula	Início do mandato	Cargo
CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA GALDINO (Presidente)	189.813-2	01/11/2019	Analista Ministerial – Área Jurídica
FILIFE FERRÃO DE OLIVEIRA	189.508-7	06/12/2017	Analista Ministerial – Área Jurídica
GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	189.374-2	13/02/2019	Técnico Ministerial – Área Administrativa
REBECA FARIAS PAES BARRETO	189.751-9	20/06/2019	Técnica Ministerial - Área Administrativa
URSULA KELLY GUEDES DE SOUZA	189.812-4	06/11/2020	Analista Ministerial – Área Jurídica

GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Adriana Maciel Guerra Mat. nº 189.008-5
Alexsandro Romão Batista da Silva Mat. nº 188.588-0
Ana Moura de Albuquerque Mat. nº 189.111-1
Ariadene de Araújo Altamiranda Mat. nº 188.989-3
Artur Oscar Gomes de Melo Mat. nº 187.683-0
Breno Angelim Granja Mat. nº 188.843-9
Claudemir Pantaleão Câmara Mat. nº 188759
Cristiane Maria Araújo Mat. nº 189.261-4
David Cavalcanti Fernandes de Souza Mat. nº 188.999-0
Décio de Carvalho Padilha Mat. nº 187.722-4
Denys Roberto Soares de Lima Mat. nº 190.068-4
Denise Daniela G. Ferreira de Araújo Mat. nº 189.010-7
Edjaldo Xavier Correia Júnior Mat. nº 188.852-2
Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. nº 188.792-0
Elivaldo Lauro Gondim Mat. nº 189.234-7
Eulina Pedrosa Arruda Hanemman Mat. nº 188.049-7
Evângela Azevedo de Andrade Mat. nº 188.505-7
Evisson Fernandes de Lucena Mat. nº 188.619-3
Gean Carlos Guimarães Gomes Mat. nº 189.011-5
Geraldo Edson Magalhães Simões Mat. nº 187.806-9
Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9
Haglay Alice Nunes da Silva Mat. nº 188.937-0
Hamilton de Oliveira e Silva Mat. nº 188.053-5

José Antônio Álvares dos Santos Mat. nº 187.692-9
José Ronaldo da Silva Mat. nº 187.806-9
Josilene Alves da Silva Mat. nº 18.465-0
Josyane da Silva Bezerra Moraes de Siqueira Mat. nº 188.059-4
Karoline Stupp, Mat. nº 189.683-0
Lúcio Jorge Ferreira Santos Mat. nº 188.651-7
Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti Mat. nº 189.717-9
Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva Mat. 188.310-0
Marilene Siqueira Lima Mat. nº 188.285-6
Nadieth Cinara Alves de Medeiros Mat. nº 188.482-4
Onélia de Carvalho de Oliveira Holanda Mat. nº 188.883-8
Paulo Sérgio de Araújo Mat. nº 188.887-0
Pedro Henrique G.A. da Cunha Lima Mat. nº 187.826-3
Rita Jackeline de Brito Mat. nº 189.720-9
Rosa Dalva Rivera de Azevedo Mat. nº 188.164-7
Selma Lúcia Brito Lima Mat. nº 188.425-5
Terezinha Paz de Moraes Mat. nº 188.417-4

AVISO Nº 026/2020-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II (Retificação 005)

CALENDÁRIO

Etapas	Datas	Local
<p>a) Dia para entrega da documentação obrigatória (Item 12 do Edital 01/2020-ESMP) por todos os candidatos convocados (aprovados dentro das vagas) e elencados abaixo na Relação dos Aprovados e Classificados na Opção das Procuradorias e Promotorias de Justiça da CAPITAL na sua respectiva localidade constante no ANEXO I-B (Retificação 005).</p> <p>b) Período para o candidato requerer adiamento do credenciamento (final de fila) nas suas respectivas localidades (opção de estágio) constante no ANEXO I-B (Retificação 005).</p>	16/11/2020	Observar ANEXO I-B (Retificação 005)
<p>Dia para que os Candidatos Convocados aprovados e classificados dentro das vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da CAPITAL abaixo relacionados compareçam à Escola Superior para:</p> <p>a) receber o Termo de Compromisso Estágio (TCE);</p> <p>b) receber informações acerca o estágio.</p> <p>c) receber o Ofício de lotação.</p>	02/12/2020	Observar ANEXO I-B (Retificação 005)
<p>Confirmação do Credenciamento no PEUD/MPPE e início do estágio para os candidatos que cumpriram todas as etapas cima.</p>	02/01/2021	Para os candidatos Convocados e classificados na Opção Procuradorias e Promotorias de Justiça da CAPITAL, deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereços e horários informados no dia 02/12/2020.

ANEXO I-B (Retificação 005)

LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO QUANDO DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da CAPITAL	<p>RECIFE – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito)</p> <p>Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE Fone: (81) 3182-7353 / 7352</p> <p>CEP: 50.010-470</p> <p>Email: estagio@mppe.mp.br</p>	09h30min

Procuradorias e Promotorias de Justiça da CAPITAL (AFRODESCENDENTE)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	087931	EMANUELY SOARES SILVA	7,3
2	085215	JAYNNE FLAVIANE VIANA SILVA	7,1
3	088087	CHRISTIAN JOHNNY SOUZA	7,1
4	084821	LEANDRO SANTOS DE LIMA	7,0

Procuradorias e Promotorias de Justiça da CAPITAL (AFRODESCENDENTE)

CLASSIFICAÇÃO NA COMARCA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	084676	MARIA LUÍZA TAVARES DE MIRANDA	9,3
2	084735	MARIANA LEAL OLIVEIRA NASCIMENTO	8,7
3	087344	MARCELO CALHEIROS DE MORAES	8,5
4	087604	ANDRESA MARIA FÉLIX DA SILVA	8,5
5	087806	VICTÓRIA MARIA VASCONCELOS ANDRADE	8,4
6	087984	FREDERICO SOARES TÁVORA FILHO	8,4
7	087818	VANESSA DO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	8,4
8	085361	CAROLINA DE MORAES REGO GUEDES	8,3
9	087601	FELIPE GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	8,3
10	085821	FELIPE HERCULINO DE ALMEIDA	8,3
11	084621	VINÍCIUS COSTA ROCHA	8,3
12	086525	ANA CYNTHIA PEREIRA PINHEIRO DE SOUZA	8,3
13	088832	GABRIEL SANTOS AQUINO DE	8,3

		OLIVEIRA	
14	085378	MARIANA MARQUES DOS SANTOS SILVA	8,3
15	084583	BIANCA LIMA DE QUEIROZ	8,2
16	087262	ALEXSANDRA AMORIM CAVALCANTI	8,2

Recife, 29 de outubro de 2020.

Sílvio José Menezes Tavares.

Procurador de Justiça

Diretor da Escola Superior

Fabiano de Araújo Saraiva

Promotor de Justiça

Coordenador do Estágio de Direito

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL**

AVISO Nº 010/2020

SERVIDORES	
SERVIDORES	MATRÍCULA
Ivan Salles Tavares Gusmão	187.932-4
Roberto Aires de Vasconcelos Júnior	187.934-0
Alessandro Barbosa Leal	187.935-9
Valdelice Godoy	188.017-9
Nismeire Dias Falcão	189.005-0
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189.155-3
Camila Vercosa Pereira Lins	189.391-2
Christiana de V. Coelho Falabella	189.392-0
Getulio de Albuquerque Vieira Junior	189.393-9
Marcela Pina de Melo	189.395-5
Marcelo Mendes Monteiro	189.396-3
Michelle de Sousa Magalhães	189.397-1
Rafael Henrique Houly Borba	189.398-0
Rodrigo da Rocha Fernandes	189.399-8
Hebert de Souza Rodrigues	189.401-3
Edjane Maria Alves de Lima	189.400-5
Mauro Leonardo de Lima Berto	189.402-1
Renan de Sousa Albuquerque	189.403-0
Margarida Maria Reis Leitão Graça	189.429-3
Isabel Cristina de A Lima e Silva	188.637-1
Cleibson Dávila da Silva	189.718-7
Fábia Galvão de Lima Lucena	189.719-5
Rita Jackeline de Brito	189.720-9
Talita Alves Pereira Leandro	189.721-7
Kelly Cruz Barros	189.722-5
Marcílio Barros Pereira Lopes	189.726-8
Nathália Pugliesi de Paiva	189.729-2
Ericka Fernanda de Souza Valença	189.811-6
Ursula Kelly Guedes de Souza	189.812-4
Camila Cardoso de Siqueira	189.813-2
Wladilande Barbosa Alves Costa	189.814-0
Sonielita Pereira da Silva Oliveira	189.816-7
Soraya de Arribas Barbosa Guedes	189.858-2

obs: O servidor **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverá enviar sua avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias **após seu retorno**. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 98846-3333 (Ana Luiza) ou 98675-4579 (Norma).

Recife, 06 de novembro de 2020.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

Presidente da CAD/PGJ

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – OUTUBRO/2020
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo SETEMBRO/2020	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	5	67	61	11
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular)	14	67	77	4
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	10	65	65	10
TOTAL.....		29	199	203	25

Período de distribuição: **01 a 31/10/2020.**

Ob Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª s: Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.